

Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

Rua do Gama Rosa, s/n - Arara/PB  
C.N.P.J. nº 08.778.755/0001-23

**LEI Nº 019/01**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Arara - PB, para o Exercício financeiro de 2002, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Arara, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de Arara, para o Exercício Financeiro de 2002, no valor de R\$ 3.753.000,00 (Três milhões e setecentos e cinquenta e três mil reais).

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de créditos convênios e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, de acordo com as seguintes discriminações:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		3.863.050,00
Receita Tributaria	59.000,00	
Receita Patrimonial	5.000,00	
Receitas de Serviços	94.050,00	
Transferências Correntes	3.667.000,00	
Outras Receitas Correntes	38.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		263.000,00
Alienação de Bens	13.000,00	
Transferências de Capital	245.000,00	
Outras Receitas de Capital	5.000,00	
(-) <u>DEDUÇÃO PARA O FUNDEF</u>		373.050,00
Total-----		R\$ 3.753.000,00

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, conforme desdobramento abaixo:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa	194.000,00
04- Administração	382.500,00
08- Assistência Social	139.500,00
09- Previdência Social	64.000,00
10- Saúde	778.000,00
12- Educação	1.145.500,00
13- Cultura	24.000,00
15- Urbanismo	387.000,00
16- Habitação	58.000,00
17- Saneamento	72.000,00
20- Agricultura	153.500,00
25- Energia	45.000,00
26- Transporte	20.000,00
27- Desporto e Lazer	40.000,00
28- Encargos Especiais	180.000,00
99- Reserva de Contingência	70.000,00
Total-----	R\$ 3.753.000,00

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO

**1. PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal 194.000,00

**2. PODER EXECUTIVO**

Gabinete do Prefeito	195.000,00
Sec Administração e Finanças	431.500,00
Sec Agricultura	98.500,00
Sec Educação e Cultura	1.209.500,00
Sec Serv. Urbanos e Transporte	637.000,00
Sec de Saúde - F.M.S.	778.000,00
Sec de Ação Social - F.M.A.S.	139.500,00
Reserva de Contingência	70.000,00
Total-----	R\$ 3.753.000,00

**Artigo 4º** - Para a Execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite previsto na legislação vigente.

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (Oitenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

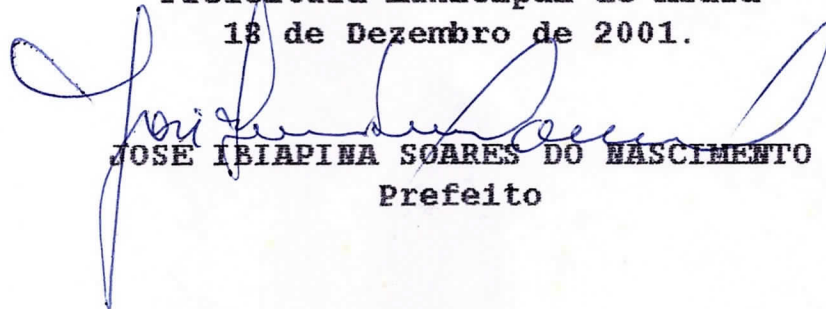
A - Atender insuficiência das Dotações Orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e parágrafo 1º obedecendo às disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

**Parágrafo Único** - O limite fixado no item II deste Artigo, poderá ser aumentado, mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2002, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Arara**

**18 de Dezembro de 2001.**

  
**JOSE IBIAPINA SOARES DO NASCIMENTO**  
**Prefeito**